



**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**

Praça Nossa Senhora da Luz, 01 - Centro - CEP: 65130-000 - Paço do Lumiar\MA  
CNPJ: 06.003.636/0001-73 - Site: <https://www.pacodolumiar.ma.gov.br>

# DIÁRIO OFICIAL

Ano V - Edição N° DCCCXL de 8 de Novembro de 2021





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



EXECUTIVO

Ano V - Edição N° DCCCXL de 8 de Novembro de 2021

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## SUMÁRIO

### **EXONERAÇÃO: N° 1889/2021**

PORTARIA N° 1889 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO, DO CARGO DE PROFESSOR NICA DA SECRETARIA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR.

### **PORTARIA: N° 31/2021**

PORTARIA N° 31, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PROCESSO N° 2021.05.0018

### **PORTARIA: N° 007/2021**

PORTARIA N° 007, DE 16 DE OUTUBRO DE 2021.

### **PORTARIA: N° 006/2021**

PORTARIA N° 006, DE 16 DE OUTUBRO DE 2021.





**DIÁRIO OFICIAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



EXECUTIVO

Ano V - Edição N° DCCCXL de 8 de Novembro de 2021

**GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - EXONERAÇÃO: N° 1889/2021**

**PORTARIA N° 1889 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO a pedido, do cargo de PROFESSOR NICA da SECRETARIA EDUCAÇÃO do Município de Paço do Lumiar.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a pedido, **ROSSANA MAFRA AZEVEDO**, do cargo efetivo de **PROFESSOR NICA**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Paço do Lumiar/MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.**

**MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO**

Prefeita Municipal em Exercício

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PAÇO DO LUMIAR - PORTARIAS - PORTARIA: N° 31/2021**

**PORTARIA N° 31, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Processo n° 2021.05.0018

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - PREVPAÇO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 60, §3º, inciso XII da Lei Municipal n° 482/2013 de 20 de março de 2013 e considerando nota n° 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder Pensão por Morte, nos termos do art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c art. 7º, inciso I e art. 16, inciso I da Lei Municipal n° 482/2013, a Sra. **MARCELINA PEREIRA NUNES**, CPF n° 336.217.563-53 e RG n° 1101804, dependente legal do servidor **BENTO AZEVEDO**, inativo, matrícula 74-1, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do requerimento, por ter sido requerida após 60 dias do óbito do instituidor, conforme previsão legal contida no art. 18, inciso II, da Lei Municipal n° 482/2013.

**Art. 2º** O benefício corresponde à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conforme estabelece o art. 2º, da Lei n° 10.887/2004, sofrendo a incidência de restrição para a acumulação de benefícios nos termos do art. 24, §1º, inciso II e § 2º, inciso I da EC n° 103/2019, cujo valor total do benefício corresponde a R\$ 1.232,00 (hum mil, duzentos e trinta e dois reais), conforme memória de cálculo discriminada abaixo.

**I** - Remuneração contributiva percebida na data do óbito: R\$ 1.320,00

**II** - Limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS: R\$ 6.433,57





**DIÁRIO OFICIAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



**EXECUTIVO**

Ano V - Edição N° DCCCXL de 8 de Novembro de 2021

III - 70% incidente sobre parcela excedente ao limite do RGPS:

IV - Total da Pensão (Aplicação EC n° 103/2019): R\$ 1.232,00

**Art. 3º** A revisão da pensão concedida no artigo anterior será anual e seguirá a mesma data e o mesmo índice de reajuste aplicado aos benefícios do RGPS, nos termos do art. 40, §8º, da CF/88.

**Art. 4º** Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço do Lumiar-MA, 05 de novembro de 2021.

**Maria José Marinho de Oliveira**

Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - PORTARIAS - PORTARIA: N° 007/2021**

**PORTARIA N° 007, DE 16 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista as prerrogativas consignadas na Lei Municipal n° 481/2013;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 63, "caput" e seguintes, da Lei n° 13.019/2014 (Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação) que versa sobre a "Prestação de Contas", devendo ser feita, observando-se as regras previstas na lei supracitada, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho;

**CONSIDERANDO** que o Termo de Fomento N° 01/2021/SEMAF (com fulcro na Lei n° 13.019/2014), celebrado pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL, com a Organização da Sociedade Civil FEDERAÇÃO MARANHENSE DE BEACH SOCCER, cujo objeto versa sobre o XIX JOGOS NOTURNOS DA PINDOBA, conforme estabelecido no Plano de Trabalho,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Designar o servidor abaixo relacionado, lotados no âmbito desta secretaria, para compor responder como "**Gestor Fiscalizador**" da referida parceria com fulcro no art. 2º, inciso XIV c/c o art. 63 e seguintes da Lei n° 13.019/2014, com o objetivo de acompanhar, supervisionar e avaliar mensalmente as prestações de contas apresentadas pelas OSC FEDERAÇÃO MARANHENSE DE BEACH SOCCER que possuem, hodiernamente, Termo de Fomento (com base na lei em epígrafe) com o Município de Paço do Lumiar/MA, por intermédio da SEMCEL observando em todos os casos o preconizado no art. 66 e seguintes da lei federal em testilha:

| Nome                | Matrícula  |
|---------------------|------------|
| RONILSON SÁ BOTELHO | 67004776-2 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data da assinatura, revogadas às disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE PAÇO DO**





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



EXECUTIVO

Ano V - Edição N° DCCCXL de 8 de Novembro de 2021

LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

**JOCILENO GOUVEIA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - PORTARIAS - PORTARIA: N° 006/2021

**PORTARIA N° 006, DE 16 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista as prerrogativas consignadas na Lei Municipal n° 481/2013;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 63, "caput" e seguintes, da Lei n° 13.019/2014 (Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação) que versa sobre a "Prestação de Contas", devendo ser feita, observando-se as regras previstas na lei supracitada, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho;

**CONSIDERANDO** que o Termo de Fomento N° 01/2021/SEMAF (com fulcro na Lei n° 13.019/2014), celebrado pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL, com a Organização da Sociedade Civil FEDERAÇÃO MARANHENSE DE BEACH SOCCER, cujo objeto versa sobre o XIX JOGOS NOTURNOS DA PINDOBA, conforme estabelecido no Plano de Trabalho,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Designar os servidores abaixo relacionados (sob a presidência do primeiro), lotados no âmbito desta secretaria, para compor a "**Comissão de Acompanhamento e Fiscalização**", com fulcro no art. 2º, inciso XIV c/c o art. 63 e seguintes da Lei n° 13.019/2014, com o objetivo de acompanhar, supervisionar e avaliar mensalmente as prestações de contas apresentadas pelas OSC FEDERAÇÃO MARANHENSE DE BEACH SOCCER que possuem, hodiernamente, Termo de Fomento (com base na lei em epígrafe) com o Município de Paço do Lumiar/MA, por intermédio da SEMCEL observando em todos os casos o preconizado no art. 66 e seguintes da lei federal em testilha:

| Nome                                | Matrícula          |
|-------------------------------------|--------------------|
| CANDIDO GOMES AMORIM NETO           | 67008820-1         |
| RONILSON SÁ BOTELHO                 | 67004776-2         |
| THAYNARA CRISTINA ANDRADE E ANDRADE | 67009282-1-EFETIVA |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data da assinatura, revogadas às disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**JOCILENO GOUVEIA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



EXECUTIVO

Ano V - Edição N° DCCCXL de 8 de Novembro de 2021

## EQUIPE DE GOVERNO

**MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO**

Prefeito(a)



**Flávia Virginia Pereira Nolasco**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



**Gracilda da Silva Lima**

Gabinete da Prefeita



**Maria Helena Veiga Vieira**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



**Adolfo Silva Fonseca**

Procuradoria Geral do Município



**Luana Karla Madeira Peixoto**

Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental



**Julia Silva de Assunção**

Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento



**José Vale dos Santos**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos



**Walburg Ribeiro Gonçalves Neto**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



**Marcelo Melo Marques**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto



**Maycon Raulino Coelho**

Secretaria Municipal da Fazenda



**Antônio de Pádua Oliveira Nazareno**

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



**Danielle Pereira Oliveira**

Secretaria Municipal de Saúde



**Ivan Wilson de Araujo Rodrigues**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais



**Monique Fialho Saulnier Carmona**

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DCCCXL de 8 de Novembro de 2021



**Arsenia Pereira de Sousa Medeiros**

**Formiga**

Secretaria Municipal de Educação



**Jocileno Gouvea Ribeiro**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



**Benedito Amado dos Santos Pires Filho**

Secretaria Municipal de Indústria,  
Comércio e Turismo



**Luis Magno Penha Ferreira**

Controladoria Geral do Município

